

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2018 FIRMADO ENTRE A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DO AMAZONAS LTDA- **FUNDAÇÃO CECON**, VISANDO A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO E COOPERAÇÃO TECNICO-CINTÍFICA, na forma abaixo:

A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DO AMAZONAS LTDA, pessoa jurídica, de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 03.754.112/0001-26, com sede na cidade de Manaus, na Av. Constantino Nery, nº3693, bairro Chapada, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado por seus senhores, ÂNGELA MARIA DOS SANTOS PINTO, brasileira, solteira, contadora, portador da cédula de identidade nº 3611575, expedida pela SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 789.599.342-91, residente e domiciliado na Avenida Constantino Nery nº3693 - Chapada e MARINALDA LIMA DOS SANTOS, brasileira, casada, contadora, portador da cédula de identidade nº 139856, expedida pelo SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº 558.535.362-49, residente e domiciliado na Av. Constantino Nery nº 2229, bloco 14 B, apartamento 205 –chapada e a **FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO CECON**, inscrito no CNPJ 34.570 820/0001-30, situada na Rua Francisco Orellana nº 215 - Planalto, no município de Manaus, Estado do Amazonas, criada pela Lei nº 1935, de 20 de dezembro de 1989, doravante denominada FCECON, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Ana Paula Lemes Jesus dos Santo, brasileira, casada, engenheira biomédica, portador de RG nº 33.012.596-5- /SP e do CPF nº290.446.328-33, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, na Av. Torquato Tapajós, Condomínio River Park nº 202, Torres 02, Bairro Flores, CEP 69.000-000, doravante denominada **FUNDAÇÃO CECON**, resolvem celebrar o presente Termo de Acorde de Cooperação Técnica que se regerá de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, ANEXO I e demais diplomas legais, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Convênio tem por objetivo instituir a conveniência técnica entre as partes acima nominadas, com vistas ao aprimoramento profissional e social dos alunos oriundos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, através da aprendizagem e participação prática, para fins de estágio acadêmico dos cursos de graduação em Enfermagem, Nutrição, Biomedicina, Radiologia, Pedagogia e Farmácia, junto aos serviços especializados da **FUNDAÇÃO CECON**. As regras e condições específicas abrigadas no presente Termo de Convênio serão detalhadas nas Cláusulas a seguir elencadas contendo as especificidades para as diferentes demandas apresentadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos partícipes, dar-se-á da seguinte forma:

2.1 A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, caberá:



1. Formalizar em favor do estagiário o seguro contra acidentes pessoais, de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 11.788/2008.
2. Disponibilizar um supervisor (PRECEPTOR) por ocasião do estágio, nas dependências da **FUNDAÇÃO CECON**. No caso do Curso Graduação em Enfermagem, podendo este ser vinculado a Fundação CECON, mas de forma a não sobrepôr a carga horária deste, com suas atividades na mesma. Esta vinculação permitirá garantir a habilidade de conhecimento das particularidades e especialidades do manuseio e abordagem ao paciente oncológico e garantia da observância das regras e padrões da mesma;
3. Seguir rigorosamente as regras para estágio e preceptoria apresentadas pela **FUNDAÇÃO CECON** anexas a este termo de acordo (Anexo 1);
4. Encaminhar à Diretoria de Ensino e Pesquisa da **FUNDAÇÃO CECON**, através de ofício, no início de cada período letivo o plano de atividades do estágio com a indicação nominal dos alunos envolvidos (que não poderá exceder em número de alunos indicados nas regras citadas no ANEXO 1, item 3) e dos preceptores responsáveis *in loco* pelos alunos, além do cronograma de atividades;
OBS: 4.1 Entregar ofício com cronograma de atividades com no mínimo 7 dias antes do início do estágio ou aula prática. 4.2 Aguardar parecer favorável de disponibilidade de estrutura da Fundação CECON de acordo com as demandas solicitadas.
5. Encaminhar à Diretoria de Ensino e Pesquisa da **FUNDAÇÃO CECON**, no início de cada período letivo carta de anuência dos preceptores indicados;
6. Orientar que os alunos a cada início de período letivo se encaminhem à Diretoria de Ensino e Pesquisa da **FUNDAÇÃO CECON** para cadastro individual e recebimento de crachás de identificação próprios da Instituição;
7. Fornecer todos os materiais descartáveis (EPIS) de uso dos alunos (estagiários), inclusive as vestimentas adequadas para os trabalhos no centro cirúrgico, se for o caso, de acordo com modelo padrão indicado pela **FUNDAÇÃO CECON**.
8. Responsabilizar-se pelo pessoal de apoio ou preceptoria que utilizar na execução deste Termo de Cooperação, o qual lhe será diretamente vinculado e subordinado não tendo a **FUNDAÇÃO CECON** relação empregatícia e jurídica de qualquer natureza com os mesmos;
9. Adimplir as obrigações de contrapartidas constantes do **Anexo 2** ao presente instrumento;
10. Os estagiários deverão comparecer devidamente uniformizados, (bata branca, calça cumprida e sapato fechado). Devem sempre estar munidos de crachá de identificação fornecido pela **FUNDAÇÃO CECON**, no horário estabelecido pela **FUNDAÇÃO CECON**, de acordo com a indicação dos turnos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
11. Zelar pelo equilíbrio das relações pessoais entre a equipe técnica da **FUNDAÇÃO CECON** e os estagiários e preceptores da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
12. Ao final do estágio de cada turma os alunos deverão apresentar-se na Diretoria de Ensino e Pesquisa da **FUNDAÇÃO CECON**, para devolução do crachá Institucional de identificação.

2.2 A FUNDAÇÃO CECON, caberá:

1. Colocar à disposição da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, espaço físico e Instalações necessárias para a realização das atividades docente-assistenciais nas áreas de sua atuação;



2

2. Abrigar os acadêmicos e os preceptores em suas instalações e oferecer o devido registro e o fornecimento de crachás de identificação;
3. Manter com recursos humanos todas as funções e atividades de atenção à saúde, necessárias ao funcionamento do serviço nas áreas onde será realizado o estágio;
4. Contribuir na avaliação do estagiário em conjunto com o preceptor do mesmo;
5. Acompanhar o andamento do estágio no local onde será realizado, dando suporte necessário ao preceptor responsável pelos alunos;
6. Disponibilizar o acesso aos alunos provenientes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO às instalações e ao acervo da Biblioteca especializada da FUNDAÇÃO CECON em seu horário de funcionamento, assim como aos serviços de consulta *on line* de buscas bibliográficas disponíveis na mesma;
7. Zelar pelo equilíbrio das relações pessoais entre a equipe técnica FUNDAÇÃO CECON e os estagiários e preceptores da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

PARÁGRAFO ÚNICO

Os alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO em estágio curricular nas dependências da FUNDAÇÃO CECON, não terão remuneração e nem vínculo empregatício de qualquer natureza ou qualquer desconto previdenciário ou mesmo de contribuição do FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Este Termo de Acordo vigorará a partir da data de sua assinatura pelo interregno temporal de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período em face de mútuo acordo das partes, mediante Termo Aditivo, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

3.2 ficam convalidados todos os atos necessários à execução do contrato que foram praticados a partir de 16/03/2017.

CLÁUSULA QUARTA: DENÚNCIA E RECISÃO

4.1 O presente Termo de Acordo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento manifestado com antecedência de 30 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério das partes não inadimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
3. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, as partes se responsabilizarão pelas obrigações que assumiram até a data da denuncia.

CLÁUSULA QUINTA – CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDAS

DURANTE OS 3 (TRÊS ANOS) DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ CUMPRIR PLANO DE CONTRAPARTIDAS descrito em anexo.

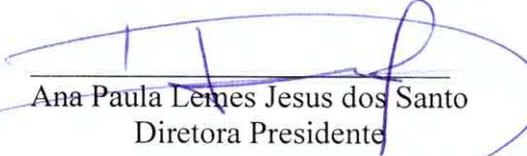
 
3 AP

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Manaus, para dirimir qualquer pendência que porventura se originar da execução do presente Termo de Acordo.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas nomeadas, que o subscrevem.

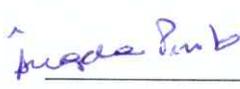
Manaus, 01 de fevereiro de 2018



Ana Paula Lemes Jesus dos Santo
Diretora Presidente



Hugo Guimarães
Diretor de Núcleo / Estácio



Ângela Maria dos Santos Pinto
Gêneria Administrativa
Estácio Amazonas - Núcleo Manaus

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
DE ENSEINO

TESTEMUNHAS:

Nome.....

Nome:

C.I.

C.I.

C.P.F.....

CPF.

Assinatura

Assinatura

VALORES DE CONTRAPARTIDAS DO CONVÊNIO ENTRE FCECON E
FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ

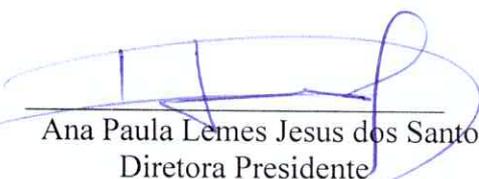
FCECON	
QNTD.	2017
01	Depósito no valor de 6.000,00
	2018
01	Depósito no valor de 6.500,00
	2019
01	Depósito no valor de 7.000,00
	2020
02	Depósito no valor de 7.000,00
AO LOGO DE TODA A VIGÊNCIA DO TERMO DE ACORDO	
01	Disponibilizar pelo período de vigência do termo de acordo as instalações das salas de aulas ou auditórios ou laboratórios da Instituição de ensino para atividades demandadas pela FUNDAÇÃO CECON para realização de treinamentos ou eventos, com a devida análise de disponibilidade, sem custos para a FUNDAÇÃO CECON.

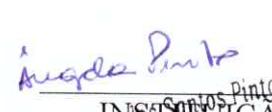
A FCECON irá receber as contrapartidas em forma de doação em espécie com depósito em **Conta Corrente** a ser realizado com **prazo até o dia 30 de setembro** de cada ano de vigência do presente contrato (2017/2018/2019/2020).

CC para depósito: LACC.

Banco Bradesco. Agencia 0482-0 Conta Corrente 698725-7.

Manaus, 01/02/2018


Ana Paula Lemes Jesus dos Santo
Diretora Presidente


Ángela Maria dos Santos Pinto
Gêneria Administrativa Financeira
Estácio Amazonas - Núcleo Manaus


Hugo Guimaraes
Diretor de Núcleo / Estácio

TESTEMUNHAS:

C.I.

C.P.F.....

Assinatura

C.I.

CPF.

Assinatura


5